



# Prefeitura Municipal de Bandeira do Sul

Estado de Minas Gerais

Rua Dr. Afonso Dias de Araújo, 305 - Centro - 37740-000

CNPJ. 18.175.794/0001-90

## **EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2024**

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO, COM OBJETIVO DE ATENDER EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO E RECOMPOR O QUADRO DE PESSOAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRA DO SUL (MG).**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BANDEIRA DO SUL (MG)**, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Complementar Municipal nº 062, de 15 de setembro de 2009, **TORNA PÚBLICO** a abertura de inscrições para o Processo Seletivo Simplificado - Edital nº 003/2024, para formação de cadastro reserva e eventual contratação temporária de profissionais para preenchimento de vagas da Prefeitura Municipal de Bandeira do Sul (MG), com fundamentação legal no artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal a ser regido pelo Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Bandeira do Sul (MG), Leis Municipais e demais legislações pertinentes, de acordo com as seguintes disposições deste Edital e seus anexos.

### **1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

- 1.1.** O presente Processo Seletivo Simplificado visa selecionar candidatos aptos à contratação, por tempo determinado, para atuarem nas repartições públicas da Prefeitura Municipal de Bandeira do Sul (MG), em conformidade com a legislação em vigor e obedecidas as normas e condições deste Edital, em virtude do excepcional interesse do serviço público municipal.
- 1.2.** Quadro de cargos, vagas, escolaridade e requisitos, carga horária e vencimentos são os constantes do **Anexo I** deste Edital.
- 1.3.** Atribuições dos cargos são as constantes do **Anexo II** deste Edital.
- 1.4.** Havendo candidato com outro cargo público municipal ou estadual, a contratação somente será efetuada se não houver prejuízo para administração com relação a compatibilidade de horários prevalecendo o interesse público.
- 1.5.** Este Processo Seletivo Simplificado será conduzido pela Comissão de Concurso Público nomeada pelo Decreto nº 39 de 14 de março de 2024.
- 1.6.** Compete à Comissão de Concurso Público:
  - a)** Deferir ou indeferir as inscrições;
  - b)** Julgar os recursos interpostos;
  - c)** Habilitar ou desclassificar o candidato convocado;
  - d)** Elaborar listas de classificação e homologação.



# Prefeitura Municipal de Bandeira do Sul

Estado de Minas Gerais

Rua Dr. Afonso Dias de Araújo, 305 - Centro - 37740-000

CNPJ. 18.175.794/0001-90

- 1.7. Compete ao Chefe do Poder Executivo Municipal:
  - a) Homologar o resultado final do Processo Seletivo Simplificado.
- 1.8. O candidato selecionado neste Processo Seletivo Simplificado será convocado para contratação, segundo conveniência e oportunidade da Prefeitura Municipal de Bandeira do Sul (MG), visando atender necessidade temporária de excepcional interesse público.
- 1.9. Em cumprimento à Legislação Federal, fica reservada para o total de vagas a serem oferecidas durante a validade do Processo Seletivo Simplificado, 5% (cinco por cento) aos candidatos portadores de deficiência (PCD).
- 1.10. Na falta de candidatos classificados para as vagas reservadas aos portadores de deficiência (PCD), as vagas destinadas aos mesmos serão preenchidas pelos demais candidatos, observando-se a ordem de classificação.
- 1.11. O candidato poderá obter informações e orientações sobre este Processo Seletivo Simplificado, tais como esclarecimentos sobre o Edital, o processo de inscrição e os resultados, no site oficial do Município de Bandeira do Sul (MG) (<https://bandeiradosul.mg.gov.br/concursos/>) ou através do canal de atendimento da Comissão de Concurso Público através do e-mail: [comissaodeconcursopublico@bandeiradosul.mg.gov.br](mailto:comissaodeconcursopublico@bandeiradosul.mg.gov.br).
- 1.12. O candidato poderá conhecer o teor do edital regulador deste Processo Seletivo Simplificado e seus respectivos anexos no site oficial do Município de Bandeira do Sul (MG) (<https://bandeiradosul.mg.gov.br/concursos/>) ou consultá-lo na sede da Prefeitura Municipal, sito à Rua Doutor Afonso Dias de Araújo, nº 305, Centro, Bandeira do Sul (MG), no horário de 11h00min às 17h00min (exceto sábados, domingos e feriados).
- 1.13. A obtenção do Edital na íntegra é de responsabilidade exclusiva do candidato.
- 1.14. Ao inscrever-se, o candidato assegura estar ciente de todo o conteúdo deste edital e de que todas as exigências nele contidas deverão ser cumpridas, responsabilizando-se pela veracidade das informações prestadas.
- 1.15. A classificação do candidato neste Processo Seletivo Simplificado gera apenas a expectativa de direito à contratação.
- 1.16. É reservado à Administração Municipal o direito de proceder a contratação de pessoal em número que atenda aos seus interesses e as suas necessidades.
- 1.17. As inscrições para o presente Processo Seletivo Simplificado serão gratuitas.
- 1.18. Os prazos constantes neste Edital serão contados em dias úteis.

## 2. DAS INSCRIÇÕES

- 2.1. As inscrições para este Processo Seletivo Simplificado, serão realizadas exclusivamente de forma presencial na sede da Prefeitura Municipal de Bandeira do Sul (MG), situada à Rua Doutor



# Prefeitura Municipal de Bandeira do Sul

Estado de Minas Gerais

Rua Dr. Afonso Dias de Araújo, 305 - Centro - 37740-000

CNPJ. 18.175.794/0001-90

Afonso Dias de Araújo, nº 305, Centro, Bandeira do Sul (MG), **iniciando dia 26 de junho de 2024, no horário de 11h:00min às 17h:00min, se encerrando dia 02 de julho de 2024.**

- 2.2. Não serão aceitas inscrições fora de prazo.
- 2.3. Não serão aceitos, após a realização da inscrição, acréscimos ou alterações nas informações inseridas.
- 2.4. Para inscrever-se neste Processo Seletivo Simplificado, o candidato deverá comparecer pessoalmente no endereço, horários e prazos indicados no **item 2.1**, ou por intermédio de procurador munido de Instrumento Particular de Procuração com firma reconhecida e com poderes para realizar a sua inscrição no Processo Seletivo Simplificado e efetuar a entrega de títulos, conforme modelo que consta no **Anexo IV** deste Edital.
- 2.5. As informações prestadas no **Formulário de Inscrição - Anexo V** deste Edital, são de inteira responsabilidade do candidato, eximindo o Município de Bandeira do Sul (MG) de quaisquer atos ou fatos decorrentes de informação incorreta e desconforme com os termos do Edital ou de opção incorreta referente ao cargo pleiteado, fornecidos pelo candidato através do formulário.
- 2.6. As declarações falsas, desconformes com os termos do Edital ou inexatas, constantes no Formulário de Inscrição determinarão o indeferimento da inscrição ou a desclassificação do candidato, acarretando a anulação de todos os atos decorrentes da inscrição, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, sendo assegurado ao candidato o direito de recurso.
- 2.7. O candidato deverá informar, obrigatoriamente, a escolaridade e/ou as titulações, referentes à habilitação exigida, para a função pretendida, sob pena de indeferimento da inscrição.
- 2.8. São requisitos para inscrição:
  - a) Ser brasileiro nato ou naturalizado. Se estrangeiro, deverá comprovar a situação regular e permanente no território nacional e atendidas as exigências contidas na Legislação Federal pertinente;
  - b) Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos na data da convocação do candidato e máxima de 70 (setenta) anos conforme o inciso II, do parágrafo 1º, do Art. 40 da Constituição Federal;
  - c) Estar em dia com as obrigações eleitorais;
  - d) Quando do sexo masculino, estar quite com o Serviço Militar;
  - e) Ter concluído o nível de escolaridade requerido para o cargo;
  - f) Preencher os requisitos para habilitação estabelecidos neste Edital;
  - g) Não ter sofrido, no exercício de função pública, penalidade incompatível com a admissão nas esferas Federal, Estadual e Municipal;
  - h) Não ser aposentado por invalidez;
  - i) Não ter sofrido limitação de funções;
  - j) Não exercer atividade remunerada junto à Administração Pública, direta ou indireta, em suas três esferas, salvo nos casos de acumulação lícita prevista no Art. 37, inciso XVI, alíneas a, b, c, da Constituição Federal;
  - k) Ter conhecimento das atribuições estabelecidas na descrição do cargo conforme consta no **Anexo II** deste Edital;



# Prefeitura Municipal de Bandeira do Sul

Estado de Minas Gerais

Rua Dr. Afonso Dias de Araújo, 305 - Centro - 37740-000

CNPJ. 18.175.794/0001-90

- l) O (a) candidato (a) deverá ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições, bem como não ser portador (a) de deficiência incompatível com o exercício das atividades que competem ao cargo.

2.9. Na hipótese da não comprovação dos requisitos mínimos exigidos para o cargo, o candidato estará eliminado do processo de seleção.

2.10. O candidato deverá obrigatoriamente apresentar no ato da inscrição, a documentação relacionada abaixo (**ORIGINAL E COPIAS**):

- a) Formulário de Inscrição que consta no **Anexo V** deste Edital, devidamente preenchido e assinado;
- b) Carteira de identidade (RG);
- c) CPF;
- d) Comprovante de endereço, emitido nos últimos 60 (sessenta) dias;
- e) Comprovante de escolaridade e registro profissional de conselho de classe (de acordo com as exigências do cargo);
- f) Certificados e diplomas de cursos de escolaridade básica, graduação, pós graduação, mestrado, doutorado e cursos de aperfeiçoamento de acordo com a carga horária mínima exigida em cada cargo, utilizados no preenchimento do Formulário de Inscrição para contagem de pontos;
- g) Cópia do comprovante de requisito de habilitação; (de acordo com as exigências do cargo);
- h) Experiência profissional no cargo pleiteado, com apresentação da certidão de tempo de serviço, contrato de trabalho, declaração ou registro na carteira de trabalho (CTPS), com cargo, data de admissão e/ou rescisão. Somente serão aceitos títulos e experiências profissionais que tiverem correlação com o cargo para o qual o candidato se inscreveu;
- i) Instrumento particular de procuração; (**quando a inscrição for realizada através de procurador**);
- j) É de exclusiva responsabilidade do candidato ou de seu representante a exatidão do preenchimento do Formulário de Inscrição e a entrega dos documentos acima elencados, bem como os títulos, sob pena de desclassificação do Processo Seletivo Simplificado;
- k) Será aceita apenas 1 (uma) inscrição por candidato;
- l) A falta de apresentação de **qualquer documento** pelo candidato no ato da sua inscrição, conforme exigido para cada cargo neste Edital, resultará na imediata desclassificação do candidato.
- m) Os candidatos que tiverem sido ou forem servidores públicos do município de Bandeira do Sul (MG) deverão apresentar toda a documentação solicitada no ato da inscrição.

### 3. DO PROCESSO SELETIVO

3.1. Este Processo Seletivo Simplificado será realizado através de Prova de Títulos (Exercício Profissional e Qualificação Profissional) de caráter classificatório para o cargo de Agente de Serviço III – Operário.

3.2. O presente Processo Seletivo Simplificado dar-se-á através das seguintes etapas:

- I. Inscrição;
- II. Prova de títulos, de caráter classificatório e eliminatório;
- III. Prova prática, de caráter eliminatório.



# Prefeitura Municipal de Bandeira do Sul

Estado de Minas Gerais

Rua Dr. Afonso Dias de Araújo, 305 - Centro - 37740-000

CNPJ. 18.175.794/0001-90

**3.3.** Na Prova de Títulos serão considerados os seguintes itens:

- a) Qualificação profissional por meio de apresentação de títulos na área do cargo pleiteado;
- b) Tempo de serviço prestado no cargo pleiteado.

## **4. DA PROVA DE TÍTULOS**

**4.1.** A Prova de Títulos visa aferir o perfil do candidato a partir do nível de escolaridade, conhecimentos e experiência profissional na função pleiteada, devidamente comprovados, de acordo com o cargo pleiteado.

**4.2.** Os títulos serão analisados pela Comissão de Concurso Público, nomeada pelo Decreto nº 039 de 14 de março de 2024.

**4.3.** Somente serão aceitos títulos e experiências profissionais que tiverem correlação com o cargo para o qual o candidato se inscreveu.

**4.4.** Serão desconsiderados os pontos que excederem o limite máximo.

**4.5.** Somente serão aceitos os títulos com data de conclusão até a data de publicação deste Edital de Processo Seletivo Simplificado.

**4.6.** A comprovação de títulos será feita por meio da entrega de original e cópia dos diplomas/certificados ou declaração timbrada, assinada e carimbada da instituição de ensino referente à conclusão de curso.

**4.7.** Para os títulos referentes a escolaridade básica, graduação, pós graduação, mestrado e doutorado somente serão aceitos os diplomas/certificados reconhecidos pelo Ministério da Educação (MEC).

**4.8.** Não deverão ser informadas experiências profissionais em cargo/função/emprego com atribuições incompatíveis com as do cargo pleiteado, pois não serão consideradas nem computadas.

**4.9.** Não será computado para efeito de pontuação como experiência profissional períodos de estágio e serviço voluntário para os cargos previstos neste Edital.

**4.10.** Os documentos entregues como títulos não serão devolvidos aos candidatos.

**4.11.** Não serão computados pontos na Prova de Títulos os itens exigidos como pré-requisito.

**4.12.** A comprovação da experiência profissional refere-se a atividades correlacionadas aos cargos constantes neste Edital, devendo ser feita da seguinte forma:

**4.12.1.** A experiência profissional prestada em empresas privadas deverá ser comprovada mediante apresentação da cópia do registro em Carteira de Trabalho (CTPS), constando o cargo, a data de início e término do emprego, que seja correlacionado as atribuições do cargo pleiteado, páginas com dados pessoais, foto e/ou contratos de trabalho devidamente assinados, sem corte de informações.

**4.12.2.** A experiência profissional prestada no setor público deverá ser comprovada por declaração com registro do período de início e término do trabalho realizado, e a espécie do serviço



# Prefeitura Municipal de Bandeira do Sul

Estado de Minas Gerais

Rua Dr. Afonso Dias de Araújo, 305 - Centro - 37740-000

CNPJ. 18.175.794/0001-90

realizado, que seja correlacionado as atribuições do cargo pleiteado. A declaração deverá ser emitida em papel timbrado, com identificação e assinatura legível da autoridade emissora do documento.

**4.12.3. A experiência profissional do prestador de serviço autônomo deverá ser comprovada por declaração do empregador com registro da data de início, término do trabalho, e a espécie do serviço realizado, que seja correlacionado as atribuições do cargo pleiteado. A declaração deverá ser emitida com a identificação e assinatura do empregador, ser reconhecida firma da assinatura em cartório e junto anexada a cópia de frente e verso da Carteira de Identidade ou Carteira Nacional de Habilitação (CNH) do emissor do empregador. O modelo de declaração é a constante no ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE TRABALHO AUTÔNOMO deste Edital.**

**4.13.** Não serão consideradas experiências profissionais em períodos concomitantes.

**4.14.** No quesito experiência profissional não haverá atribuição de pontuação máxima.

**4.15.** Não será computada pontuação na Prova de Títulos, as especializações exigidas como requisito para habilitação no cargo pleiteado.

**4.16.** Na Prova de Títulos serão atribuídos pontos de acordo com os critérios de pontuação abaixo, sendo avaliadas as competências, habilidades e experiências profissionais, segundo os requisitos definidos nos Quadros a seguir:

## OPERÁRIO - Agente de Serviço III

CRITÉRIO	PONTUAÇÃO	
Escolaridade superior/acima à exigida para o cargo.	10 (dez) pontos	
Cursos e Treinamentos de no mínimo 10 (dez) horas, na área de serviços e obras.	10 (dez) pontos cada	
PONTUAÇÃO POR EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	TEMPO	PONTUAÇÃO
Pontuação por experiência profissional no cargo pleiteado ou função correlacionada.	1 (um) mês completo	1 (um) ponto

## ASSISTENTE SOCIAL – Agente Técnico IV

CRITÉRIO	PONTUAÇÃO	
Doutorado	10 (dez) pontos cada	
Mestrado	10 (dez) pontos cada	
Diploma, certificado ou declaração de conclusão de Pós Graduação na área correlata, realizado em instituição de ensino reconhecida pelo MEC. (Certificado de Conclusão de Curso de Pós-graduação em nível de Especialização, com carga horária mínima de 360 horas).	10 (dez) pontos cada	
PONTUAÇÃO POR EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	TEMPO	PONTUAÇÃO
Pontuação por experiência profissional no cargo pleiteado ou função correlacionada.	1 (um) mês completo	1 (um) ponto



# Prefeitura Municipal de Bandeira do Sul

Estado de Minas Gerais

Rua Dr. Afonso Dias de Araújo, 305 - Centro - 37740-000

CNPJ. 18.175.794/0001-90

## **5. DOS CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO E DESEMPATE**

- 5.1. Os candidatos aprovados serão classificados em lista nominal, na ordem decrescente, de acordo com a pontuação obtida.
- 5.2. Os candidatos classificados/aprovados, até o número de vagas abertas neste Edital, serão convocados obedecendo à ordem de classificação, de acordo com a necessidade da Administração Municipal.
- 5.3. Os candidatos classificados excedentes ao número de vagas disponibilizadas irão compor o Cadastro Reserva do cargo pleiteado, e poderão ser convocados durante o prazo de validade deste Processo Seletivo Simplificado, obedecida a ordem classificatória.
- 5.4. A classificação no Processo Seletivo Simplificado não assegura ao candidato o direito à contratação, mas apenas a expectativa de ser contratado, segundo a ordem classificatória.
- 5.5. A concretização da contratação fica vinculada ao surgimento de vagas na Administração Municipal durante a validade do Processo Seletivo Simplificado.
- 5.6. Os contratados para exercerem os cargos previstos neste Edital serão submetidos às regras do regime jurídico estatutário que regem os servidores públicos do Município de Bandeira do Sul (MG).
- 5.7. A contratação para exercício dos cargos dispostos neste Edital não gera direito à efetivação ou estabilidade, e a Administração Municipal poderá rescindir o contrato a qualquer momento, desde que atendido o interesse público.
- 5.8. Nos casos de empate na classificação, o desempate obedecerá à seguinte ordem de prioridade:
  - I. Maior idade, considerando-se dia, mês e ano de nascimento, no caso dos candidatos que se enquadrarem na condição de idoso, nos termos do artigo 1º da Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003;
  - II. Maior experiência profissional;
  - III. Maior titulação apresentada;
  - IV. Maior idade com ampla concorrência, considerando-se dia, mês e ano de nascimento.

## **6. DOS RECURSOS**

- 6.1. Caberá recurso, dirigido à Comissão Especial do Processo Seletivo Simplificado, no 1º dia útil subsequente a data de publicação do Resultado Parcial no Diário Oficial do Município de Bandeira do Sul (MG).
- 6.2. Para a interposição de recurso prevista no item 7.1, o candidato deverá acessar o endereço eletrônico: (<https://bandeiradosul.mg.gov.br/concursos/>), imprimir e preencher o **FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO - ANEXO VI** deste Edital, e protocolá-lo junto à Comissão de Concurso Público, em envelope lacrado, sendo entregue no Setor Municipal de Pessoal (Prefeitura Municipal), sito à Rua Doutor Afonso Dias de Araújo, 305, Centro, Bandeira do Sul (MG), indicando na parte externa do envelope **“PROCESSO**



# Prefeitura Municipal de Bandeira do Sul

Estado de Minas Gerais

Rua Dr. Afonso Dias de Araújo, 305 - Centro - 37740-000

CNPJ. 18.175.794/0001-90

## **SELETIVO SIMPLIFICADO - Edital nº 003/2024 - NÚMERO DE INSCRIÇÃO - NOME DO CANDIDATO.”**

- 6.3. No recurso encaminhado, o candidato deverá ser claro, consistente, objetivo e se possível apresentar evidências em seu pleito. A interposição de recurso inconsistente ou intempestivo será indeferida.
- 6.4. Não será aceito recurso via postal, via correio eletrônico, via requerimento administrativo ou, ainda, fora do prazo previsto neste Edital.
- 6.5. Cada candidato poderá interpor apenas 1 (um) formulário de recurso, devidamente fundamentado.
- 6.6. Serão indeferidos os recursos que:
- a) Não estiverem devidamente fundamentados;
  - b) Não apresentarem documentação comprobatória das alegações apresentadas;
  - c) Não apresentarem argumentações lógicas e consistentes;
  - d) Estiverem em desacordo com as especificações contidas neste Edital;
  - e) Estiverem fora do prazo estabelecido;
  - f) Apresentarem no corpo da fundamentação outras questões que não a selecionada para recurso;
  - g) Apresentarem contra terceiros;
  - h) Apresentarem em coletivo;
  - i) Cujo teor desrespeite a Comissão Especial;
  - j) Não estiver identificado.
- 6.7. Não serão considerados requerimentos, reclamações, notificações extrajudiciais ou quaisquer outros instrumentos similares.
- 6.8. Em hipótese alguma será aceita revisão de recurso.
- 6.9. A decisão relativa ao julgamento dos recursos será divulgada no site oficial da Prefeitura Municipal de Bandeira do Sul (MG) (<https://bandeiradosul.mg.gov.br>), de acordo com o **Cronograma de Atividades - Anexo III** deste Edital.

## **7. DA DIVULGAÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO**

- 7.1. No dia **03 de julho de 2024**, será publicado no Site, no Diário Oficial do Município e afixado no quadro de avisos oficiais da Prefeitura Municipal, o **RESULTADO PARCIAL DA PROVA DE TÍTULOS**.
- 7.2. No dia **05 de julho de 2024**, será publicado no Diário Oficial do Município e afixado no quadro de avisos oficiais da Prefeitura Municipal, o **RESULTADO FINAL E A HOMOLOGAÇÃO**.

## **8. DA CONVOCAÇÃO**

- 8.1. Concluído o Processo Seletivo Simplificado e homologado o resultado final, a contratação dos candidatos selecionados obedecerá à estrita ordem de classificação, ao prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado e ao cumprimento das disposições legais pertinentes.





# Prefeitura Municipal de Bandeira do Sul

Estado de Minas Gerais

Rua Dr. Afonso Dias de Araújo, 305 - Centro - 37740-000

CNPJ. 18.175.794/0001-90

- 8.2. A convocação dos candidatos classificados para ocuparem as vagas será efetuada pelo Setor Municipal de Pessoal de acordo com a classificação apurada e a necessidade da Administração Municipal.
- 8.3. Na convocação constarão informações tais como: data e horário de comparecimento, documentação a ser apresentada (originais e cópias simples), bem como demais informações cabíveis ao ato de convocação.
- 8.4. Caso o candidato aprovado não compareça na data da convocação para assinatura do contrato munido de toda a documentação necessária, este será automaticamente eliminado do Processo Seletivo Simplificado.
- 8.5. As convocações poderão ocorrer durante todo o período de validade do Processo Seletivo Simplificado.

## 9. DA CONTRATAÇÃO

9.1. Para fins de admissão, os candidatos serão convocados por meio de Edital de Convocação publicado no Diário Oficial do município de Bandeira do Sul (MG), no site [www.bandeiradosul.mg.gov.br](http://www.bandeiradosul.mg.gov.br), e deverão se apresentar ao Setor Municipal de Pessoal, no prazo de até dois (02) dias úteis, sob pena da perda da vaga. Munidos da seguinte documentação (**ORIGINAL E COPIAS**):

- a) Certidão de nascimento ou casamento;
- b) Carteira de Identidade (RG);
- c) Cadastro de pessoa física (CPF);
- d) Título de eleitor;
- e) Comprovante de votação (última eleição) ou certidão de regularidade eleitoral;
- f) Certificado de alistamento militar (CAM) ou certificado de dispensa de incorporação (CDI) ou certificado de reservista militar (CRM);
- g) Cartão do PIS/PASEP;
- h) Certificado de escolaridade exigida para exercício do cargo (Diploma ou Histórico Escolar);
- i) Carteira Nacional de Habilitação exigida para o exercício do cargo de Motorista;
- j) Certidão de Nascimento de filhos menores de 14 anos;
- k) Cartão de Vacinações atualizadas dos filhos menores de 07 anos;
- l) Declaração de escolaridade dos filhos que estejam em idade escolar;
- m) CPF dos filhos;
- n) Comprovante de residência emitido a menos de 60 (sessenta) dias;
- o) 2 (dois) telefones para contato sendo pelo menos 1 (um) com WhatsApp;
- p) E-mail;
- q) Atestado de antecedentes criminais;
- r) Declaração de não acumulação de cargo público remunerado, se possuir mais de um cargo público;



# Prefeitura Municipal de Bandeira do Sul

Estado de Minas Gerais

Rua Dr. Afonso Dias de Araújo, 305 - Centro - 37740-000

CNPJ. 18.175.794/0001-90

- s) Declaração de não acumulação de cargos compatíveis com as exigências do inciso XVI do Art. 37 da Constituição Federal (Professores e Profissionais da Saúde), declarando a entidade empregadora, cargo, remuneração, horário e carga horária da prestação de serviços;
- t) Conta bancária na Caixa Econômica Federal (se houver).

9.2. Os candidatos portadores de necessidades especiais, deverão, além dos documentos citados acima, apresentar laudo médico emitido a menos de 60 (sessenta) dias.

9.3. O candidato cujo laudo for considerado em desacordo com o Edital, será **ELIMINADO** automaticamente deste Processo Seletivo Simplificado.

9.4. A contratação em caráter temporário de que trata este Edital, dar-se-á, mediante assinatura de contrato administrativo entre o Município de Bandeira do Sul (MG) e o contratado, visando suprir a falta transitória de titular do cargo ou pela necessidade de ampliação do número de profissionais que atuam na área.

9.5. O contrato firmado de acordo com este Edital, extinguir-se-á, sem direito a indenização, pelo término do prazo contratual ou no caso de rescisão por iniciativa das partes.

9.6. Todos os candidatos contratados em decorrência deste Processo Seletivo Simplificado deverão se submeter a exame médico pré-admissional, sob a responsabilidade da Prefeitura Municipal de Bandeira do Sul (MG), que concluirá quanto à sua aptidão física e mental para o exercício do cargo.

9.7. É condição indispensável para a assinatura do contrato administrativo a apresentação dos documentos mencionados no item 10.1 deste Edital. A não apresentação de qualquer documentação prevista ou a sua irregularidade, resultará a não efetivação da contratação e o candidato será **ELIMINADO** automaticamente deste Processo Seletivo Simplificado.

9.8. Os candidatos aprovados neste Processo Seletivo Simplificado poderão ser lotados em qualquer unidade administrativa do Município de Bandeira do Sul (MG), respeitadas as áreas de atuação.

## 10. DA RESCISÃO

10.1. A rescisão do contratual acontecerá no decorrer da vigência, nas seguintes situações:

- I. Pelo término do prazo contratual;
- II. Por iniciativa da Administração Pública Municipal quando comprovadamente não houver mais a necessidade de seus serviços, sem que caiba qualquer indenização;
- III. Por iniciativa do contratado, sem que caiba qualquer indenização;
- IV. Quando do retorno do servidor efetivo, quando se tratar de substituição legal;
- V. Cessar o motivo da contratação, independentemente do prazo estabelecido;
- VI. No caso de prática de infração disciplinar e/ou o contratado não cumprir as ordens e orientações superiores quanto à execução das atribuições do cargo;
- VII. Quando o servidor obtiver 03 (três) faltas injustificadas, consecutivas ou não;
- VIII. Insuficiência de desempenho profissional.



# Prefeitura Municipal de Bandeira do Sul

Estado de Minas Gerais

Rua Dr. Afonso Dias de Araújo, 305 - Centro - 37740-000

CNPJ. 18.175.794/0001-90

**10.2.** Quando a rescisão for motivada pelos itens **VI**, **VII** e **VIII** acarretará o impedimento de ser contratado pelo Município de Bandeira do Sul (MG) pelo prazo de 36 (trinta e seis) meses.

## **11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**11.1.** Todas as divulgações referentes ao Processo Seletivo Simplificado de que trata este Edital serão realizadas no Diário Oficial do Município, no site oficial do Município de Bandeira do Sul (MG) (<https://bandeiradosul.mg.gov.br/concursos/>) e no quadro de avisos oficiais da Prefeitura Municipal.

**11.2.** Os casos omissos e duvidosos serão resolvidos pela Comissão de Concurso Público nomeada através do Decreto nº 039, de 14 de março de 2024, no que tange à realização deste Processo Seletivo Simplificado, observados os princípios e normas que regem a Administração Pública.

**11.3.** Toda a documentação entregue pelo candidato, conforme solicitado, não será devolvida, ficando arquivada nos autos do referido Edital de Processo Seletivo Simplificado.

**11.4.** O prazo de validade deste Processo Seletivo Simplificado é de 1 (um) ano, contados da data da homologação do resultado final, podendo ser prorrogado por igual período, de acordo a necessidade, uma única vez, a critério da Administração Municipal.

**11.5.** Não será fornecido qualquer documento comprobatório de classificação no Processo Seletivo Simplificado ao candidato.

**11.6.** Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, ou até a data da convocação dos candidatos para a etapa correspondente, circunstância que será mencionada em Errata a ser publicada no Site e no Diário Oficial do Município de Bandeira do Sul (MG).

**11.7.** Os vencimentos dos cargos deste certame são referentes aos da data do presente Edital.

**11.8.** Nos termos do Art. 37, § 10, da Constituição Federal, acrescido pela Emenda Constitucional nº 20, de 15 de dezembro de 1998, é vedada a percepção simultânea de salários com proventos de aposentadoria, salvo nas hipóteses de acumulação remunerada, expressamente previstos pela CF/88.

**11.9.** Integram este Edital os seguintes anexos:

**ANEXO I** - Quadro de cargos, vagas, escolaridade e requisitos, carga horária e vencimentos;

**ANEXO II** - Atribuições dos cargos;

**ANEXO III** - Cronograma de atividades;

**ANEXO IV** - Modelo de procuração para inscrição por intermédio de procurador;

**ANEXO V** - Formulário de Inscrição;

**ANEXO VI** - Formulário de Interposição de Recursos;

**ANEXO VII** - Declaração de Trabalho Autônomo.



# Prefeitura Municipal de Bandeira do Sul

Estado de Minas Gerais

Rua Dr. Afonso Dias de Araújo, 305 - Centro - 37740-000

CNPJ. 18.175.794/0001-90

**11.10.** Este Edital entra em vigor na data da sua publicação.

Bandeira do Sul (MG), 25 de junho de 2024.

---

**Edervan Leandro de Freitas**  
**PREFEITO MUNICIPAL**



# Prefeitura Municipal de Bandeira do Sul

Estado de Minas Gerais

Rua Dr. Afonso Dias de Araújo, 305 - Centro - 37740-000

CNPJ. 18.175.794/0001-90

## ANEXO I

### CARGOS, VAGAS, ESCOLARIDADE E REQUISITOS, CARGA HORÁRIA E VENCIMENTOS

CÓD	CARGOS	VAGAS			REQUISITO/MÍNIMO DE ESCOLARIDADE	CARGA HORÁRIA SEMANAL	VENCIMENTOS
		AP	PCD	TOTAL			
01	OPERÁRIO AGENTE DE SERVIÇO III	00	*	Cadastro Reserva	Semialfabetizado	44 Horas	R\$ 1.531,40
02	ASSISTENTE SOCIAL AGENTE TÉCNICO IV	00	*	Cadastro Reserva	Nível Superior e Registro no CRESS – Conselho Regional de Serviço Social	40 Horas	R\$ 3.853,20

AP - Ampla Concorrência

PCD - Pessoas com Deficiência - Não há reserva de vagas para provimento imediato aos candidatos em virtude do quantitativo oferecido ser inferior ao mínimo estipulado em Legislação, sendo mantido o cadastro de reserva.



# Prefeitura Municipal de Bandeira do Sul

Estado de Minas Gerais

Rua Dr. Afonso Dias de Araújo, 305 - Centro - 37740-000

CNPJ. 18.175.794/0001-90

## ANEXO II ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

### OPERÁRIO - Agente de Serviço III

**DESCRIÇÃO DO CARGO:** Realizar atividades de natureza multifuncional, a fim de fornecer auxílio na execução de diversos trabalhos no interior de unidades organizacionais e no ambiente externo, que não exija conhecimento técnico ou específico, com ações operativas de ajudar, varrer, limpar, lavar, espanar, servir, transportar, escavar, assentar, caminhar, subir escadas, operar, manusear, arrumar, organizar, executar, carregar e descarregar, em benefício do exercício das funções necessárias ao adequado funcionamento da Administração Municipal.

**ATRIBUIÇÕES ESPECÍFICAS:** Compreende, especificamente, executar serviços solicitados ou pertinentes a sua ocupação e nas diversas modalidades; executar serviços de limpeza e arrumação, serviços que visem o bom funcionamento e apresentação dos prédios públicos, realizar, eventualmente, serviços externos para atender as necessidades do setor em que estiver lotado; executar serviços de vigilância e recepção em portarias; atuar, quando solicitado, na execução, dos serviços de limpeza de ruas, parques, jardins e demais logradouros e vias públicas; executar serviços de entrega e recepção de documentos entre as secretarias municipais, assim como, entre a Prefeitura Municipal e os diversos órgãos públicos; executar serviços de carga e descarga de mercadorias, pacotes, embrulhos, entre outros, transportados por caminhões e veículos, fornecer apoio e auxílio a execução de serviços referentes a pinturas em geral, abertura de valetas, encanamento, calçamento, carpintaria, marcenaria, construção, pavimentação e conservação de ruas, estradas, praças e jardins, demolições em geral, capina, zelar pela conservação dos equipamentos e ferramentas, bem como a limpeza do local de trabalho; executar outras atividades de mesma natureza e grau de complexidade.



# Prefeitura Municipal de Bandeira do Sul

Estado de Minas Gerais

Rua Dr. Afonso Dias de Araújo, 305 - Centro - 37740-000

CNPJ. 18.175.794/0001-90

## ASSISTENTE SOCIAL - Agente Técnico IV

**DESCRIÇÃO DO CARGO:** Realizar atividades de natureza especializada de nível superior, a fim de executar trabalhos relativos à área de habilitação profissional, que envolvam conhecimentos gerais e específicos da área de assistência social com ações operativas de planejar, organizar, coordenar, executar, controlar, projetar, analisar, avaliar, vistoriar, periciar, dar parecer, ministrar cursos e palestras, acompanhar projetos, sugerir, propor e emitir laudos, em benefício do exercício das funções necessárias ao adequado funcionamento da Administração Municipal.

**ATRIBUIÇÕES ESPECÍFICAS:** Compreende, especificamente, a execução das atividades inerentes à prestação de serviços da área de atuação profissional de serviço social; elaborar, implementar, executar e a avaliar políticas sociais junto a órgãos da administração pública direta ou indireta, empresas, entidades e organizações populares; elaborar, coordenar, executar e avaliar planos, programas e projetos que sejam do âmbito de atuação do Serviço Social com participação da sociedade civil; encaminhar providências e prestar orientação social a indivíduos, grupos e a população; orientar indivíduos e grupos de diferentes segmentos sociais no sentido de identificar recursos e de fazer usá-los no atendimento e na defesa de seus direitos; planejar, organizar e administrar benefícios e Serviços Sociais; planejar, executar e avaliar pesquisas que possam contribuir para a análise da realidade social e para subsidiar ações profissionais; prestar assessoria e consultoria a órgãos da administração pública direta e indireta, com relação às matérias específicas de Serviço Social; prestar assessoria e apoio aos movimentos sociais em matéria relacionada às políticas sociais no exercício e na defesa dos direitos civis, políticos e sociais da coletividade; planejamento, organização e administração de Serviços Sociais e da Unidade de Serviço Social; realizar estudos sócio-econômicos com os usuários para fins de benefícios e serviços sociais junto à órgãos da administração pública direta e indireta; orientar e coordenar estudos ou pesquisas sobre as causas dos desajustamentos; prevenir as dificuldades de ordem social ou pessoal, em casos particulares ou para grupos de indivíduos, pesquisar a origem e natureza dos problemas mediante entrevistas ou outros métodos, o ambiente, as particularidades de indivíduos e grupos; providenciar os estímulos necessários ao bom desenvolvimento do espírito social e dos reajustamentos sociais; promover a prestação de serviços aos necessitados; observar a evolução dos assistidos após a implementação de ações para melhoria de suas condições; solicitar levantamentos sócio-econômicos com visitas ao planejamento habitacional nas comunidades; assessoramento e responsabilidade técnica em unidades organizacionais em que se executem atividades da área de atuação profissional do assistente social; elaboração de laudos técnicos e realização de perícias técnico-legais relacionadas com as atividades da área profissional do serviço social; realização de visitas domiciliares, vistoria, perícia, avaliação, arbitramento e serviços técnicos, elaboração, de pareceres, atestados do âmbito das atribuições profissionais do assistente social; execução das demais atividades compreendidas na regulamentação profissional do cargo, aplicável aos objetivos da administração pública municipal.



# Prefeitura Municipal de Bandeira do Sul

Estado de Minas Gerais

Rua Dr. Afonso Dias de Araújo, 305 - Centro - 37740-000

CNPJ. 18.175.794/0001-90

## ANEXO III CRONOGRAMA DE ATIVIDADES

DATAS	DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES
25/06/2024	Publicação do Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 003/2024
26/06/2024 a 02/07/2024	Período de Inscrições
03/07/2024	Publicação do Resultado Parcial da Prova de Títulos
04/07/2024	Prazo para Interposição de Recursos
05/07/2024	Julgamento dos Recursos
05/07/2024	Publicação do Resultado Final e Homologação

*Este cronograma é uma previsão e poderá sofrer alterações.*





# Prefeitura Municipal de Bandeira do Sul

Estado de Minas Gerais

Rua Dr. Afonso Dias de Araújo, 305 - Centro - 37740-000

CNPJ. 18.175.794/0001-90

## ANEXO IV

### MODELO DE PROCURAÇÃO PARA INSCRIÇÃO POR INTERMÉDIO DE PROCURADOR

Pelo presente Instrumento Particular de Procuração, eu  
\_\_\_\_\_, maior, portador da  
Cédula de Identidade nº \_\_\_\_\_, do CPF  
nº \_\_\_\_\_, (Nacionalidade), (Estado Civil), residente e  
domiciliado \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_(Endereço Completo), nomeio e constituo  
meu \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_(Nome do(a)  
Procurador(a) \_\_\_\_\_), (Nacionalidade), maior, portador da Cédula de Identidade  
nº \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, (Estado Civil),  
residente \_\_\_\_\_  
e \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_(Endereço

Completo) a quem confiro amplos poderes, para realizar inscrição e efetuar a entrega dos títulos para  
o Processo Seletivo Simplificado – Edital nº 003/2024, podendo para este fim assinar documentos,  
enfim, praticar todos os atos necessários ao bom e fiel desempenho deste mandato.

Bandeira do Sul (MG), \_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

\_\_\_\_\_  
**ASSINATURA DO CANDIDATO**



# Prefeitura Municipal de Bandeira do Sul

Estado de Minas Gerais

Rua Dr. Afonso Dias de Araújo, 305 - Centro - 37740-000

CNPJ. 18.175.794/0001-90

## ANEXO V

### PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL N° 003/2024 FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO N° \_\_\_\_\_

**CARGO PLEITEADO:** \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_

Data de Nascimento: \_\_/\_\_/\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_ n° \_\_\_\_\_

Bairro: \_\_\_\_\_ Cidade: \_\_\_\_\_

CEP: \_\_\_\_\_ Estado: \_\_\_\_\_

Telefone: ( ) \_\_\_\_\_ E-mail: \_\_\_\_\_

**Documentação Completa;**

**Comprovante de habilitação para o cargo pleiteado;**

**Comprovante de experiência profissional no cargo pleiteado;**

**Comprovante de escolaridade;**

**Títulos:** \_\_\_\_\_

Declaro, para os devidos fins de direito, que estou ciente e de pleno acordo com as normas contidas no Edital de Processo Seletivo Simplificado n° 003/2024 e demais comunicados publicados, e assumo total responsabilidade pela idoneidade do(s) documento(s) apresentado(s) e pela veracidade das informações prestadas neste Formulário de Inscrição.

Bandeira do Sul (MG), \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

\_\_\_\_\_  
**ASSINATURA DO CANDIDATO**

-----  
**PROTOCOLO DO FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO N° \_\_\_\_\_**  
**EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 003/2024**

**CARGO PLEITEADO:** \_\_\_\_\_

**Nome do Candidato:** \_\_\_\_\_

**CPF:** \_\_\_\_\_

Bandeira do Sul (MG), \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

\_\_\_\_\_  
**RESPONSÁVEL PELA INSCRIÇÃO**





# Prefeitura Municipal de Bandeira do Sul

Estado de Minas Gerais

Rua Dr. Afonso Dias de Araújo, 305 - Centro - 37740-000

CNPJ. 18.175.794/0001-90

## ANEXO VII

### DECLARAÇÃO DE TRABALHO AUTÔNOMO

Eu \_\_\_\_\_ inscrito no CPF nº \_\_\_\_\_,  
Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado no endereço:

**DECLARO** para todos os fins que o(a) Sr (a) \_\_\_\_\_ inscrito (a)  
no CPF nº \_\_\_\_\_, Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_  
e Carteira de Trabalho - CTPS nº \_\_\_\_\_, Série nº \_\_\_\_\_ manteve vínculo empregatício  
como autônomo desde \_\_\_\_\_ até \_\_\_\_\_ O (a) referido (a)  
funcionário ocupando o cargo de \_\_\_\_\_ com jornada de \_\_\_\_\_  
horas semanais .

O funcionário era responsável por exercer as seguintes atividades:

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

Por fim, declaro ter plena ciência que é crime, nos termos do Código Penal, "**omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que deveria ser escrita, com fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.**" Conforme o Art. 299, sob pena de reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.

Por ser esta a expressão da verdade, firmo a presente declaração.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

\_\_\_\_\_  
Nome Completo:

CPF:

Carteira de Identidade: